



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 85/2021 - Reeditado
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.400/2021

Aquisição de chromebooks e serviço de formação digital.

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **24/11/2021**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **06/12/2021**

Índice

1. DO OBJETO.....	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO.....	3
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	3
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	4
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
8. DA HABILITAÇÃO.....	7
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	8
10. DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11. DO CONTRATO.....	10
12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	10
13. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	11
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
15. DAS SANÇÕES	12
16. REVISÃO DOS PREÇOS.....	12
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

Anexos

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Procuração

ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Sanções

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

PROCESSO Nº 3.400/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 8.319/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO** – PROCESSO Nº 3.400/2021, objetivando o **aquisição de chromebooks e serviço de formação digital**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de chromebooks e serviço de formação digital**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias .
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 2.5. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
 - 2.5.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 2.5.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.5.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.5.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar a **MARCA e o VALOR UNITÁRIO de cada item** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O Valor Total que porventura encerrar na disputa, com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- a) Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.1.10. No período posterior a abertura das propostas e anterior ao horário estipulado para sessão pública, o gestor responsável pelo Processo analisará as especificações do objeto proposto comparando-as com as especificações solicitadas no Termo de Referência – Anexo I.
- a) O gestor poderá desclassificar motivadamente as propostas que não atenderem as especificações mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento) para cada lote, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.13. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.14.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.14.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.11. e 5.14.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

- 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.18. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITARIO**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
 - 6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
 - 6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
 - 6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
 - a) Caso os documentos apresentados sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bbmnetlicitacoes.com.br), concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.6. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação, deverão ser enviados na forma constante do item 6.1.4.
- 7.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

- 7.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.10. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.10.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 8.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 8.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 8.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 8.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 8.1.2.**
- 8.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal

nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.**

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

- 9.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet/>, encontrado na opção “EDITAIS PUBLICADOS E RESULTADOS”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 9.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - 9.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
 - 9.4.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura das propostas.
 - 9.4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
 - 9.4.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
 - 9.4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
 - 9.4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.6. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
 - 9.6.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 9.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço: www.itapeva.sp.gov.br.
- 9.11. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
 - 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 11.7. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.8. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 11.9. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 12.2. O prazo máximo para entrega será de até **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal de Educação.

- 12.3. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço determinado pelo gestor do processo com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- 12.3.1. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.4.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 12.4.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 12.4.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo exigido pelos gestores, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor
- 12.5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 12.5.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.5.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 12.5.3. O aceite dos Itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 12.5.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 12.5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 12.5.6. Fica designado como Agente Fiscal de execução do Contrato através da **Portaria nº 8.319/2021** o Sr. **Aginaldo Gomes Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.718.599-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 182.266.218-44, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura, até o **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 13.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 13.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 85/2021**, nº do Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da

Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- 13.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 13.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
3570	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2386 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2386 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
2387	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2387 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
3572	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2387 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
4181	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2387 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
4617	09.01.00 - 4.4.90.52.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
4634	09.01.00 - 4.4.90.52.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 15.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

16. REVISÃO DOS PREÇOS

- 16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato.
- 16.2. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- 16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 16.4. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc..

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 17.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 17.6. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.8. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 17.9. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.itapeva.sp.gov.br.
- 17.10. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.12. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico: pregao@itapeva.sp.gov.br.
- 17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 23 de novembro de 2021.

EUNICE DA SILVA RODRIGUES ANTUNES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2021
PROCESSO N° 3.400/2021

ITEM 1				
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	SERV.	<p>FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formação para Professores e Equipe Pedagógica sobre as ferramentas e boas práticas do ensino com o Google Workspace for Education: -Formação emergencial 5 Turmas de 105 educadores -Formação continuada N1 1 Turmas de 10 educadores (120h por turma de até 10 Educadores) -Formação continuada N2 1 Turmas de 10 educadores (120h por turma de até 10 Educadores) -Formação Google Trainer 1 Turma de 10 educadores -Formação Google Coach 1 Turma de 10 educadores <p>Os participantes deverão ser inseridos em sala virtual do Google Classroom, onde deverão receber materiais digitais com conteúdo didático pedagógico, dos cursos que serão ministrados, os quais deverão auxiliar na operação das tecnologias educacionais, contribuindo para a inserção desses recursos nas escolas;</p> <ul style="list-style-type: none"> -As aulas deverão ser gravadas no próprio domínio da secretaria para revisão dos educadores e disponibilizadas no Google Classroom; -Datas e Horários a serem definidos em cronograma de execução; -A capacitação, deverá ser realizada por meio de encontros presenciais e on-line (síncrono e assíncrono), com acompanhamento das principais atividades executadas pelos professores com as ferramentas do Google Workspace for Education, proferindo revisões a grupos iniciantes ou com dificuldades, visando a melhor utilização da tecnologia e apoio ao professor. -Deve oferecer capacitação e suporte técnico pedagógico na Plataforma Google Workspace for Education para educadores, por meio de encontros presenciais e atividades on-line. -Deve formar 525 (quinhentos e vinte e cinco) educadores e coordenadores da rede para engajar alunos de 38 escolas envolvidas na adoção com base nas Certificações Oficiais Google for Education Nível 1, Nível 2, Trainer e Especialização Google Coach, com acompanhamento pedagógico sistematizado garantindo que a tecnologia seja uma ferramenta útil para a educação deste município. -Deve ministrar formação com objetivo contribuir para o desenvolvimento profissional e aperfeiçoamento dos professores e alunos no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação. -Deve vivenciar a prática e o cotidiano da sala de aula, que serão integrados ao currículo escolar, contribuindo com a melhoria da qualidade educativa com foco no: 	R\$ 2.731.427,00	R\$ 2.731.427,00

	<p>-Desenvolvimento de competências para o uso das ferramentas Google - com a oferta de um currículo de desenvolvimento profissional.</p> <p>-Potencialização por meio da ferramenta Khan Academy, incluindo formação para professores na plataforma Khan para serem agentes de mudanças na sala de aula.</p> <p>-Um olhar para expandir práticas inovadoras já desenvolvidas, reconhecendo experiências de ensino e aprendizagem do séc. 21.</p> <p>-Devem fazer com que as 38 escolas da rede passem a fazer o uso efetivo e relevante da tecnologia adotada, especialmente na ampliação do acesso e na melhoria da qualidade da aprendizagem, para que alunos e professores atinjam seu potencial pleno por meio do uso efetivo dessa tecnologia no seu dia-a-dia escolar.</p> <p>Requisitos mínimos dos formadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> -G Suite Deployment Services Credential; -Chrome Enterprise and SMB Deployment Credential; -Google Education Deployment Credential; -Maps Technical Fundamentals Credential; -Certified Google Educator Level 1; -Certified Google Educator Level 2; -Certified Google Trainer; -Certified Google Coach; -Certified Khan Academy. <p>Quadro Resumo do Currículo Acadêmico Definido:</p> <p>Encontros de Abertura → 48 horas de encontros</p> <ul style="list-style-type: none"> → Práticas com introdução ao uso das ferramentas → Aplicação de recursos possíveis ao uso. <p>Nivelamento - Formação Emergencial com suporte técnico e pedagógico com atividades síncronas e assíncronas → 20h por turma</p> <ul style="list-style-type: none"> → 05 turmas de 105 pessoas (100h) <p>1º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Educator Nível 1 → 120h por turma</p> <ul style="list-style-type: none"> → 01 turma de 10 pessoas (120h) <p>2º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Educator Nível 2 → 120h por turma</p> <ul style="list-style-type: none"> → 01 turmas de 10 pessoas (120h) <p>3º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Trainer → 120h turma única</p> <ul style="list-style-type: none"> → 10 pessoas já certificadas N1 e N2 <p>3º ano - Formação Continuada com suporte técnico e pedagógico para Certificação Google Coach → 240h - acompanhamento 1:1</p> <ul style="list-style-type: none"> → 10 pessoas já certificadas Google Trainer 		
--	---	--	--

	<p>Total da Carga Horária de Formação Continuada: → 748 horas totais</p> <p>Formação Emergencial:</p> <p>Encontro de Abertura Abertura das formações Google Classroom e Google Meet + Estratégias para o Ensino Híbrido Participantes Professores da rede municipal Global Trabalho a Distância Google Documentos, Apresentações, Planilhas e Drive Participantes Professores da rede municipal Global Trabalho a Distância Avaliações: Google Formulário Participantes Professores da rede municipal Global Trabalho a Distância Criação de Portfólio com Google Sites Participantes Professores da rede municipal Global Videoconferência Plantão de Dúvidas Participantes Professores da rede municipal Global Trabalho a Distância Melhores práticas com Google Jamboard, Keep, Arte e Cultura, Tradutor, Acadêmico, Notícias e Interland - Seja Incrível na Internet Participantes Professores da rede municipal Global</p> <p>Certificação Google Educator N1:</p> <p>Encontro de Abertura Abertura das formações Inovação Educativa e o projeto + Plano de Ação Ensino Híbrido Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas 1 turma Trabalho a Distância Inovação Educativa Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p>		
--	---	--	--

	<p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Encerramento Inovação Educativa e abertura Comunicação e Gestão + Plano de Ação Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Comunicação e Gestão Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Encerramento: Comunicação e Gestão e Abertura: Ferramentas de produção + Plano de Ação Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Ferramentas de Produção Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Encerramento do curso Entrega do Projeto de Ação com as escolas Abertura para certificação Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Certificação</p>		
--	--	--	--

	<p>Professores multiplicadores do aprendizado, que acompanharão a adoção das tecnologias dos educadores da rede. Google Educator N1</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas 1 turma Acompanhamento individual no processo de certificação (1:1)</p> <p>Certificação Google Educator N2:</p> <p>Encontro de Abertura</p> <p>Abertura das formações Inovação Educativa e o projeto Aprendendo com Khan Academy + Plano de Ação Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas 1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Ensino Híbrido Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas 1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas 1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Abertura das formações Revisão N1 Promover e demonstrar o uso eficiente de ferramentas digitais - Ensino Híbrido na prática Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas 1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Ensinar além das quatro paredes da sala de aula Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas 1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p>		
--	--	--	--

	<p>1 turma Trabalho a Distância Usar ferramentas do Google para personalizar a aprendizagem Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma Trabalho a Distância Comunicação e Gestão + Potencializando o uso do Khan Academy Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma Videoconferência Plantão de Dúvidas Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma Trabalho a Distância Usar ferramentas do Google para personalizar a aprendizagem Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma Trabalho a Distância Ferramentas de Produção Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma Videoconferência Plantão de Dúvidas Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma Trabalho a Distância Encerramento do curso abertura para certificação e acompanhamento Participantes Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma Certificação Professores multiplicadores do aprendizado, que acompanharão a adoção das tecnologias dos educadores da rede. Google Educator que já certificados N1 para avanço na certificação N2 Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma Acompanhamento individual no processo de certificação (1:1)</p>		
--	---	--	--

	<p>Certificação Google TRAINER:</p> <p>Encontro de Abertura Revisando N1 e N2 - Promovendo a mudança organizacional - Ensino Híbrido Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma única</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Plano de treinamento Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Simulando a Integração da tecnologia Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância Planejar e Ensinar com profissionalismo Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância Ampliando conhecimento sobre o Google for Education Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância Preparação para realização do exame e projeto de aprendizado Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p>		
--	--	--	--

	<p>Certificação</p> <p>Professores multiplicadores do aprendizado, que acompanharão a adoção das tecnologias dos educadores da rede. Google Educators já certificados N1 /N2</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Certificação Google COACH:</p> <p>Encontro de Abertura Introdução ao Programa de Coach Certificado - promovendo o Ensino Híbrido Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma única</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>O modelo de coaching baseado em desafios Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Cultivando relacionamentos eficazes entre treinador e professor Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância</p> <p>Visão geral do modelo de coaching de 5 etapas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Trabalho a Distância Gerando Entusiasmo de Coaching em sua Escola Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p>		
--	---	--	--

	<p>Trabalho a Distância Refinando estratégias para coaching impactante Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Videoconferência</p> <p>Plantão de Dúvidas Participantes</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Certificação</p> <p>Candidatura à Certificação de Coach</p> <p>Processo de preparação para o processo de certificação Google COACH para profissionais que tenham cumprido satisfatoriamente a sua formação. Google Educators já certificados N1 /N2</p> <p>Professores Multiplicadores da rede municipal 10 pessoas</p> <p>1 turma</p> <p>Acompanhamento individual no processo de certificação (1:1)</p> <p>Capacitar o corpo técnico da Secretaria para a utilização da console de administração, bem como gestão do licenciamento do Chrome Education Upgrade (CEU) e licenciamento do Google Workspace for Education com o objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar Unidades Organizacionais - Gerenciar usuários e grupos - Gerenciar dispositivos - Gerenciar licenças - Visualizar relatórios - Gerenciar Permissões - Definir "Segurança" do ambiente <p>Quadro Resumo do Currículo Técnico:</p> <p>Treinamento operacional dos Sistemas de Gestão, Operação e Manutenção da Solução. → 36 horas</p> <p>→ 5 profissionais</p> <p>Treinamento operacional dos Sistemas de Gestão, Operação e Manutenção da Solução:</p> <p>Encontro Presencial</p> <p>Visão geral da console de administração do Google Workspace for Education Até 5 profissionais Turmas única</p> <p>Encontro Presencial</p> <p>Gestão de dispositivos chrome no console de administração Até 5 profissionais Turmas única</p>		
--	--	--	--

	<p>Encontro Presencial Introdução ao Single Sign-On, sobre LDAP com Protocolo SAML 2.0 Até 5 profissionais Turmas única</p> <p>Encontro Presencial Uso de Google Workspace API para administração e integração Até 5 profissionais Turmas única</p> <p>Encontro Presencial Uso de Google Maps Platform API para geolocalização Até 5 profissionais Turmas única</p> <ul style="list-style-type: none"> - Console de administração do Google Workspace for Education - Realizar cadastro do domínio da secretaria no Google for Education. - Realizar avaliação e melhoria do domínio da secretaria, bem como realizar os testes junto ao corpo técnico da Secretaria; - Definição e parametrização de políticas de segurança e de boas práticas de uso; - Realizar carga integrada de usuários incluindo todos os Alunos, Professores e Pessoal Administrativo da Secretaria com Single Sign-On (SSO) na base de diretórios consolidada no item 1.4; - Realizar carga integrada das Escolas, Salas de Aulas e o vínculo de alunos e professores às turmas; - Definir o Administrador da Instituição junto o Google Workspace for Education; - Determinar os Controles e Informações a serem gerenciados pelos responsáveis da instituição. - Portal de Serviços de Gestão Acadêmica – (SGA) - Disponibilizar um portal de Serviços de Gestão Acadêmica – (SGA) destinado ao suporte do ambiente aos usuários (alunos, professores e coordenadores); - Deve conter e centralizar toda comunicação sobre o Projeto de Transformação Digital da Secretaria de Educação deste município, incluindo conteúdos como: FAQs, Cronogramas, Links úteis, Contatos de Suporte e Dicas sobre boas práticas. - O serviço deve consolidar e manter base de diretórios LDAP incluindo todos os Alunos, Professores e Pessoal Administrativo da Secretaria com as respectivas licenças de usuário da solução inclusas; - Disponibilizar serviço de Identity Provider para Single Sign-On (SSO) sobre base de diretórios consolidados sobre o protocolo SAML 2.0 ou superior. Esse serviço deve seguir os padrões da Comunidade Acadêmica Federada mantida no Brasil pela Rede Nacional de Pesquisa com o objetivo de futura integração; - Por meio do portal, o educador poderá solicitar o suporte a dúvidas de uso e melhores práticas sobre as Ferramentas do Google Workspace for Education apresentadas no curso, revisão dos vídeos das aulas, e acessar a sua sala de aula on-line; - Por meio do portal o aluno poderá solicitar o suporte ao funcionamento das ferramentas e a problemas relacionados ao acesso à sua conta; - O suporte deverá ser feito on-line, por meio de perguntas realizadas no portal e respondidas por e-mail ou reuniões on-line marcadas com a equipe de suporte da Empresa Especializada; - Aplicativo de Acesso Remoto - O aplicativo deve permitir que o usuário acesse recursos essenciais instalados diretamente no smartphone ou tablet; - O aplicativo deve permitir que a Secretaria escolha quais os aplicativos devem ter sua internet patrocinada; - Os dados transmitidos e recebidos nos aplicativos iniciados pelo aplicativo de internet patrocinada não deve consumir o plano de dados pessoal do usuário; 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - O aplicativo deve permitir o login para usuários selecionados pela secretaria; - O consumo de dados em bytes de cada operadora deverá ser apresentado por meio de relatório, permitindo que a Secretaria realize o respectivo consumo de cada operadora; - O aplicativo deve permitir a comunicação bidirecional entre a secretaria e os seus alunos; - O aplicativo deve operar por protocolo seguro por meio de Virtual Private Network (VPN); - O aplicativo deve possuir a identidade visual da secretaria; - O usuário deve baixar o aplicativo do Google Play, instalar o aplicativo, entrar com seu usuário e senha e utilizar, não será permitido nenhuma configuração adicional por parte dos usuários, com o objetivo de reduzir eventuais dúvidas ou dificuldades na sua utilização. - Acordo de nível de serviço - O portal SGA deve ser disponibilizado no Brasil com Service Level Agreement (SLA) de no mínimo 99,95% por meio de arquitetura disposta em duas ou mais zonas de disponibilidade. - A abertura de chamado técnico deverá ser canalizada por meio do portal de Serviços de Gestão Acadêmica, a qualquer dia e horário. O retorno se dará em no máximo 1 dia útil subsequente; - O Suporte deverá ter como base de tempo de retorno de recebimento de solicitação no período máximo de 08 (oito) horas após abertura do chamado, com o atendimento e solução em até 24 horas úteis. -A administração e suporte deverá contar com 2 (dois) profissionais que deverão ser lotados junto à Secretaria de Educação em dias úteis, de Segunda à Sexta feira no horário comercial; -Os serviços continuados de administração e suporte do ambiente Google for Education deverá conter as seguintes atividades: -Atualização do painel Administrador; -Inclusão, exclusão e alteração de alunos, professores e coordenadores; -Manter o cadastro de professores e alunos para a utilização das tecnologias educacionais; -Orientar os professores para a correta utilização das tecnologias educacionais; -Auxiliar na elaboração de cronogramas e planejamentos para a utilização das tecnologias educacionais e ferramentas Google for Education e a articulação das mesmas à prática pedagógica; -Acompanhar as aulas ministradas pelos professores para auxiliá-los na utilização das ferramentas do Google for Education. -Administrar reuniões on-line e presenciais junto aos professores e coordenadores da Secretaria para elucidação de problemas ou dúvidas do uso da tecnologia no dia a dia; -Auxiliar na organização e logística dos equipamentos e softwares disponíveis nas escolas, de forma a otimizar o uso desses recursos. -Acompanhar a manutenção e possível substituição dos equipamentos quando necessário -Desenvolver Relatório de Atividades para acompanhamento Gerencial da Secretaria -Serviços do Google Workspace for Education que deverão ser licenciados: -10 licenças a serem alocadas aos educadores com objetivo de certificação Google Trainer; -100 GB de armazenamento adicional por licença para o Google Fotos, o Google Drive e o Gmail; -Permite licenciar qualquer quantidade de licenças, sem restrições de quantidade; -Possibilita criação de testes e pesquisas; -No sala de aula, permite avaliação do progresso em qualquer lugar, incluindo complementos de apps de terceiros e relatórios de 		
--	---	--	--

	<p>originalidade sem limite com comparação entre os alunos;</p> <p>-Videoconferência e chamada de voz para até 250 participantes por sala;</p> <p>-Permite que as gravações das aulas sejam salvas no Google Drive;</p> <p>Possibilidade de controles de moderação, levantar a mão, recursos de lousa digital, planos de fundos personalizados, enquetes e sessões de perguntas e respostas, salas temáticas, controles de participação e cancelamento de ruídos na videoconferência.</p>		
--	---	--	--

ITEM 2				
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
975	Unid.	<p>DEVICE EDUCACIONAL DO TIPO CHROMEBOOK</p> <p>PLACA MÃE E PROCESSADOR - Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,6 GHz com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>CHIPSET - Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e também compatível com o sistema operacional Chrome OS;</p> <p>VÍDEO - Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>MEMÓRIA - Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2400 MT/S ou superior;</p> <p>PORTAS E INTERFACES - Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento;</p> <p>ARMAZENAMENTO - Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;</p> <p>TELA - Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;</p> <p>COMUNICAÇÕES - Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>MULTIMÍDIA - Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.</p> <p>TECLADO E TOUCHPAD - O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla "ç"; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.</p> <p>GABINETE - O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza, sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.</p> <p>PESO - Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg;</p> <p>ENERGIA - Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso;</p> <p>SISTEMAS OPERACIONAL - O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 5 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis</p>	R\$ 3.241,67	R\$ 3.160.628,25

	<p>para tablets Android.</p> <p>DASHBOARD, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO</p> <p>Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <p>Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;</p> <p>Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);</p> <p>O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;</p> <p>Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;</p> <p>Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;</p> <p>Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;</p> <p>Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;</p> <p>Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.</p> <p>Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.</p> <p>Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.</p> <p>Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados no console de gerenciamento do Google Workspace for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na rede wifi poderá identificar o georeferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo o dia menos 2.</p>		
--	--	--	--

ITEM 3				
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL
39	Unid.	<p>LABORATORIO MULTIMÉDIA PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE</p> <p>O laboratório móvel deve permitir o armazenamento e recarga de até 36 chromebooks;</p> <p>O laboratório móvel deve possuir gerenciamento por meio de aplicativo para smartphone e/ou tablet permitindo o acionamento, desligamento e medição remoto para cada um dos barramentos de tomadas para alimentação dos chromebooks e embarcados.</p> <p>O laboratório móvel deve possuir escotilha para expor projetor de vídeo embarcado conforme especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Luminosidade: 4.000 Lumens - Alimentação: Bivolt - Sistema de Projeção DLP - Resolução de até WUXGA (1920 x 1200) - Brilho padrão de pelo menos 4.000 ANSI Lumens - Deve permitir operar em econômico de 3200 ANSI Lumens - Deve suportar a operação na proporção de tela de 4:3 e 16:9 no mínimo - Deve ter relação de contraste de 20000:1 - Deve permitir a proporção de zoom de pelo menos 1.1x - Lente de projeção: F= 2.41~2.53, f+ 21.85~24.01 mm Zoom e foco manual - Vida útil da lâmpada de pelo menos 6000 horas em operação padrão, 7000 horas em modo ecológico e 10000 horas em operação ecológica extrema - Nível de ruído máximo de 32 dBA operação padrão e 24 dBA em modo ecológico - Interface de entrada: analog RGB/Component vídeo (Dsub), HDMI (vídeo, áudio, HDCP), PC áudio (stereo mini jack) e composite vídeo (RCA) - Interface de controle RS232 (DSUB) e USB (type A) em modo share output port - Controle remoto e bateria para o controle remoto - O laboratório móvel deve possuir sistema de áudio embarcado conforme especificado - Caixa de som com conexão bluetooth e USB - Microfone omnidirecional - Cobertura de 360 graus - Volume ajustável a pelo menos 85 dBA - O laboratório móvel deve possuir câmera de vídeo embarcada conforme especificado - Câmera full HD USB - Resolução de 1920 x 1080 - Formato de vídeo H.264 - Com campo de visão de 78 graus - Foco automático 	R\$ 21.666,66	R\$ 844.999,74

	- 2 microfones omnidirecionais - Cortina de privacidade integrada		
--	--	--	--

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A contratação de empresa especializada devidamente registrada como parceiro Google Cloud, com os produtos “Google Workspace - Sell”, “Google Workspace - Build” e “Google for Education - Service” ativos, para prestação de serviços continuados de operação em tecnologias educacionais com aquisição de equipamentos, incluindo suporte ao “Google Workspace”, sistema de acesso remoto e de gestão de alunos e professores e disponibilização de dispositivos educacionais “Chromebooks”, Carrinhos de Transporte e Recarga e Solução Multimídia para projeção e videoconferência. Na prestação de serviços, englobar plataformas de aprendizagem, treinamento pedagógico aos professores da rede municipal, instalação, configuração, gerenciamento, assistência técnica "on-site", suporte e garantia para os equipamentos adquiridos neste objeto, necessários para execução dos serviços, pelo período de vigência do contrato, nas condições e forma descritas neste edital.

REFERENTE AO ITEM 1:

- A Licitante deverá apresentar as seguintes certificações técnicas comprobatórias
- 02 (dois) profissionais que possuam a G Suite Deployment Services Credential para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- 02 (dois) profissional que possua a Chrome Enterprise and SMB Deployment Credential para a execução de serviços e treinamentos referentes à Chromebooks, vinculado ao domínio do participante;
- 02 (dois) profissionais que possuam a Google Education Deployment Credential para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- 02 (dois) profissionais que possuam a Maps Technical Fundamentals Credential para a execução de serviços e treinamentos técnicos, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- 02 (dois) profissionais Certified Google Educator Level 1 para a execução de formações pedagógicas, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- 02 (dois) profissionais Certified Google Educator Level 2 para a execução de formações pedagógicas, todos eles vinculados ao domínio do participante;
- 01 (um) profissionais que possuam a Certified Google Innovator para a execução de formações pedagógicas;
- 03 (três) profissionais que possuam a Certified Google Trainer para a execução de formações pedagógicas;
- 02 (dois) profissionais que possuam a Certified Google Coach para a execução de formações pedagógicas;
- 01 (um) profissionais que possuam a Certified Khan Academy para a execução de formações pedagógicas;
- Apresentação de Documento oficial “Carta de Parceiro Oficial Google Cloud” que destaque no mínimo que o parceiro detém autorização dos seguintes produtos:
 - Google for Education - Service - Brazil;
 - Google Workspace - Sell - Brazil;
 - Google Workspace - Build - Global.
- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pedagogicamente pela execução das atividades;
- Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por instituição de ensino de direito público ou privado englobando 100% das características a seguir:
 - Implementação do Google Workspace for Education, incluindo licenciamento Teaching and Learning e Chrome Education Upgrade;

- Formação continuada de educadores preparatória para certificação em: Google Educator Level 1, Level 2, Google Trainer e Google Coach;
- Treinamento de pessoal técnico para administração do Google Workspace for Education;
- Implementação de portal de Serviços para Gestão de Acadêmica integrada, com serviços de IDP sobre protocolo SAML 2.0 para SSO, comunicação e monitoria;
- Suporte técnico e acadêmico para corpo de educadores, técnicos e administrativos sobre a plataforma do Google Workspace for Education;
- Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por instituição de ensino de direito público ou privado acusando o fornecimento de pelo menos 100 dispositivos Chromebook.

AMOSTRA

- Após liberação do token de acesso, a licitante terá dois dias corridos para elaborar uma prévia do serviço SGA, demonstrando além das funcionalidades solicitadas, integração do Single Sign-On (SSO) sobre base de diretórios consolidados sobre o protocolo SAML 2.0, integrado a Comunidade Acadêmica Federada.
- Disponibilizar uma peça do modelo ofertado para homologação em até 05 (cinco) dias corridos após solicitação formal da equipe técnica da secretaria de educação.
- A licitante terá 05 (cinco) dias corridos para elaborar uma prévia do dashboard do uso dos chromebooks, demonstrando o número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola.
- CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA - O chromebook ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo "kensington" para uso de cabos de aço;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo de 1 ano; deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) e portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional do Município.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 85/2021** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 85/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2021

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2021.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ___/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO Nº 3.400/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **aquisição de chromebooks e serviço de formação digital**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 85/2021, conforme segue:

ITEM _____					
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado		
			MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2021.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados a partir de sua Assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.____,___ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura, até o **15º (décimo quinto) dia** do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 85/2021, nº do Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 11.195/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
3570	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2386 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
2384	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2386 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
2387	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2387 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
3572	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2387 - 02 - 2620000 - Recurso Estadual
4181	09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2387 - 05 - 2820000 - Recurso Federal
4617	09.01.00 - 4.4.90.52.00 - 12 361 2001 - 2386 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio
4634	09.01.00 - 4.4.90.52.00 - 12 361 2001 - 2387 - 01 - 2200000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 8ª – DAS SANÇÕES

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VI** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste Edital, observando o seguinte:

- I. O prazo máximo para entrega será de até **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal de Educação.
- II. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço determinado pelo gestor do processo com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo estipulado pelo gestor do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos.
- III. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
- IV. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como Agente Fiscal de execução do Contrato através da **Portaria nº 8.319/2021** o Sr. **Aginaldo Gomes Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.718.599-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 182.266.218-44, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. A Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais conforme a proposta e o Autorização de Fornecimento/Serviços e fará conferência do Documento Fiscal. Também é dever da Agente Fiscal conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

CLÁUSULA 13ª - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato.
- II. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- IV. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 85/2021, o Processo Administrativo nº 3.400/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 15ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 16ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local), ___ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ | RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo